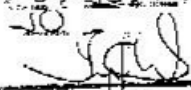


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1250/2003

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED. 1674 DE  
11/10/03 = 13/10/03

10  
  
Secretaria Jurídica do Município

**SÚMULA:** "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA REDENÇÃO LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Alta Floresta, autorizado a celebrar convênio com a Cooperativa Mista dos Produtores Rurais da Gleba Redenção Ltda. com o objetivo de conceder-lhe auxílio no valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), com a finalidade de auxiliar no custeio das despesas de saneamento da Cooperativa, para que a mesma possa se reestruturar para melhor atender seus objetivos.

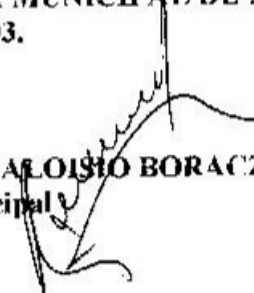
**Art. 2º** - O presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

CODIGO GERAL - 10.002.20.606.0065.2075.3390.3901  
10.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
10.002 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA  
3000.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3300.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3390.39.01 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
ATIV. 2.075 - Programa de Apoio aos Pequenos Produtores Rurais

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 09 de outubro de 2003.

  
ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JUNIOR  
Prefeito Municipal